



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

LEI Nº 40/98 DE 02 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS-OPI, para o Quadriênio 1998/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Art. 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - O P I do Município de Areia de Baraúnas, elaborado para o Quadriênio 1998/2001, estima as DESPESAS DE CAPITAL em R\$ 1.644.000,00 (Hum milhão, Seiscentos e quarenta e quatro mil reais) ,e a RECEITA para o período em igual valor.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados ao financiamento dos investimentos estimados neste OPI, para o quadriênio de 1998/2001 são distribuídos de acordo com a discriminação abaixo:

RECEITAS DE CAPITAL					
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	1998	1999	2000	2001	TOTAL
Superávit do Orç. Corrente	209.500	-	-	-	209.500
Transferências de Capital	116.000	231.000	274.000	274.000	621.000
Out. Receitas de Capital	50.000	152.500	137.500	137.500	340.000
TOTAL	375.500	383.500	411.500	411.500	1.644.000

Art. 3º - Os investimentos discriminados nos Anexos que integram esta Lei, foram programados com base nos recursos financeiros estimados no artigo anterior.

Art. 4º - Na Elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência de alteração da Receita, serem criados novos, suprimidos e/ ou reformulados, visando assim, a atender as prioridades do Município.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1999 e 2001, estimadas a preços de 1998, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais relativos aqueles exercícios.

Art. 6º - esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB
Em 02 de Junho de 1998


ANTONIO PEREIRA NETO
- Prefeito -